



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 300/17 – Aut. nº 187/17 – Mens. nº 109/17 - Proc. nº 5.670/17-CMV – Proc. nº 11.080/16-PMV

## LEI Nº 5.557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.12.00**

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

**02.12.01**

#### Gabinete do Secretário

0412201312.145/3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Subtotal..... R\$ 20.000,00

**02.19.00**

### SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

**02.19.01**

#### Gabinete do Secretário

0412201282.055/3190.05.00

Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 60.000,00

0412201312.146/3190.05.00

Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 30.000,00

0412201312.146/3190.94.00

Indenizações Trabalhistas..... R\$ 300.000,00

0412201312.078/3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica..... R\$ 500.000,00

Subtotal..... R\$ 890.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 910.000,00**

**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 300/17 – Aut. nº 187/17 – Mens. nº 109/17 - Proc. nº 5.670/17-CMV – Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei 5.557/17 – fl.2

02.13.00

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01

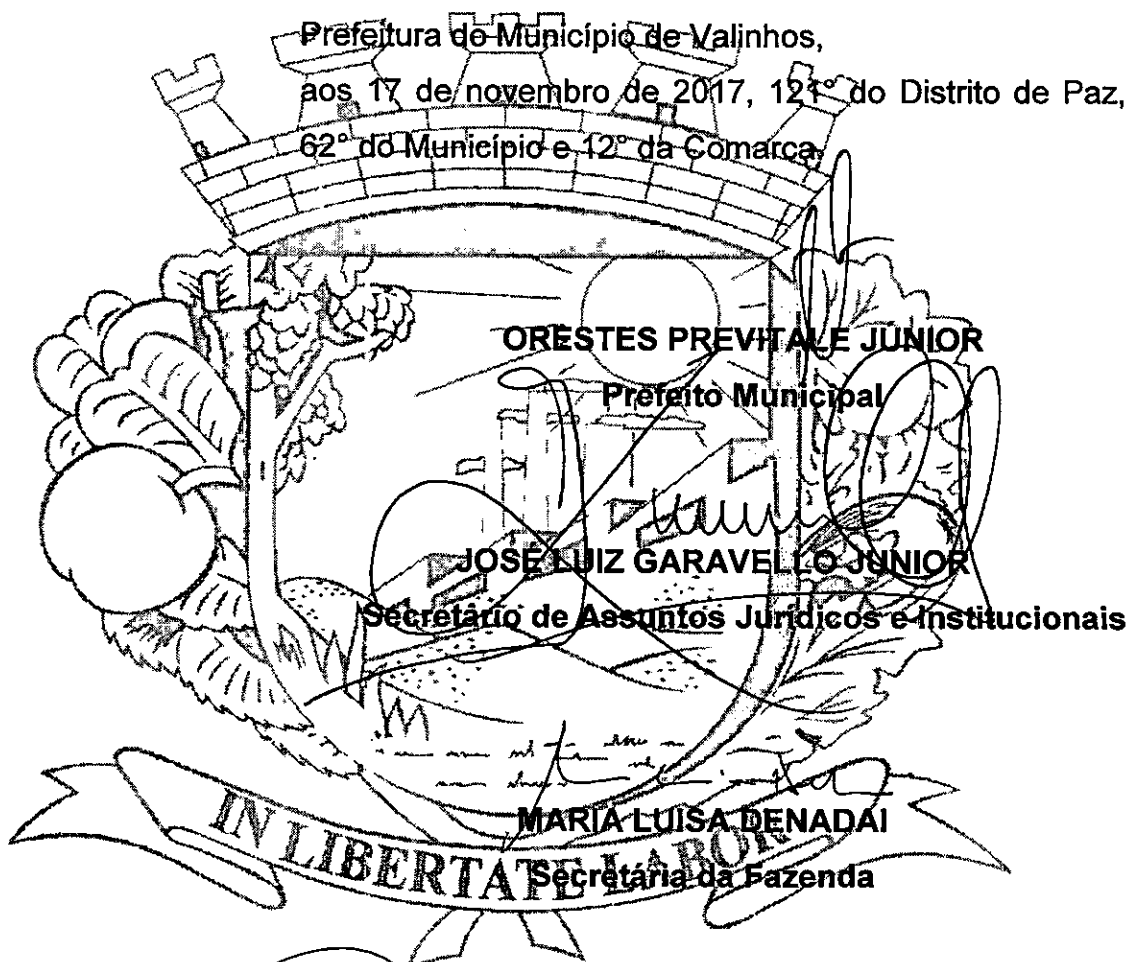
### Gabinete do Secretário

1230601182.081/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 910.000,00

Subtotal.....R\$ 910.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 910.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
 Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais